



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2010

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANTÔNIO VICENTE PIVA, Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **TORNA PÚBLICO** que, o Pregoeiro Oficial designado pela portaria n.º 17.228 de 08 de janeiro de 2010, estará recebendo as propostas do edital, ora em licitação, conforme o que segue:

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/ 2010

DIA: 29 de outubro de 2010

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Av. Alto Jacui, 840

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**O Edital está publicado no site da Prefeitura Municipal:
www.naometoquers.com.br**

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, com fornecimento, pela contratada, de todos os serviços/materiais e condições técnicas descritas nos Anexos II e III deste Edital.

2.1 – Do Inadimplemento

O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

2.1.1 – No caso de atraso injustificado no início dos serviços sem a devida concordância da administração, o licitante pagará multa por dia de atraso no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), até que a situação seja regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Do Representante: A empresa interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta. No caso de sócio ou proprietário, apresentar o contrato social ou declaração de empresa individual. **Obs.: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.**

4 – DOS ENVELOPES:

4.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope n.º 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 / 2010
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS**

E no seu interior, deverá constar:

a) – A PROPOSTA FINANCEIRA, assinada pelo representante legal, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto conforme anexo II e II. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

b) CRONOGRAMA FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



II – Envelope n.º 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa , as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 / 2010 HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

- a) – Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- b) – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) – Contrato Social
- e) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.
- f) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) para atividades de planejamento urbano e plano diretor;
- g) 02 (dois) atestados de capacitação técnica, em nome da empresa, registrados no CREA, comprovando a elaboração de dois Planos Diretores de municípios com população superior a 10.000 habitantes.
- h) Apresentar currículos individuais da equipe técnica composta pelos seguintes profissionais e com os seguintes requisitos:
 - Um profissional graduado, com experiência profissional mínima de 5 anos na coordenação e/ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano.
 - Um profissional com graduação em arquitetura e urbanismo e um engenheiro civil com experiência na formulação e implementação de plano diretor e de políticas e programas de habitação de interesse social.
 - Um profissional graduado em direito com experiência na área administrativa/pública.
 - Um profissional bacharelado ou especialista em Geografia.
 - Um assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



Todos os documentos apresentados no envelope 02 deverão ser originais ou em cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

4.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à proposta deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope das propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de propostas deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



5 – DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;
- 5.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;
- 5.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;
- 5.4 – Recebimento da proposta financeira (escrita);
- 5.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;
- 5.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:
 - a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
 - b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs.: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 5.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;
 - 5.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;
 - 5.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;
 - 5.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
 - 5.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;
- Obs.: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope “documentação” do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.
- 5.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 – A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global.

6.3 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;

6.4 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.

6.5 – Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$ 100,00(cem reais) menores que a menor proposta.

7 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- Fica assegurado a todos vista imediata dos autos;
- Obrigação de manifestar-se imediatamente, solicitando prazo de recurso sob pena de preclusão do direito.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

9.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias, sendo que a minuta do contrato estará anexa este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado em três etapas sendo que na primeira será pago um valor de 25% (vinte e cinco por cento); a segunda etapa terá um pagamento de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) na terceira etapa e será feito até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, obedecidos o cronograma do Plano Diretor e do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque.

12- DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – O início dos serviços será a partir da homologação das propostas e estará vigente por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

2010/1056

07.10.15.451.0110.1023 – Reestruturação de Plano Diretor

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais –Pessoa Jurídica

2010/1046

12.21.16.451.0110.1109 – Criação de Plano Municipal de habitação de Interesse Social

0001–LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Em todas as fases, aplica-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

14.2 – Os documentos apresentados de quaisquer envelope, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital;

14.4 – Não será admitida, sob quaisquer motivos, modificação ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos;

14.5 – Os lances verbais deverão ser realizados após identificação da empresa ofertante e de viva voz em tom alto e claro, para que todos os presentes acompanhem e não gere dúvidas na oferta;

14.6 – A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público ou por não atingir os objetivos proposto no edital, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

14.7 – Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no tocante às dúvidas ou omissões do presente edital;

14.8 – Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Iliani Philippsen (54) 3332-2607

E-Mail: licitacao@naometoquers.com.br

Ou no endereço : Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS

Av. Alto Jacui, 840 – Cep: 99470-000 – Não-Me-Toque - RS

O Edital encontra-se disponível na íntegra no site: www.naometoquers.com.br

**Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de outubro de 2010**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprovo o referido edital de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e normais gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

O Município de Não-Me-Toque – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacui n.º 840, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Vicente Piva, brasileiro, casado, designado **Contratante**, e a empresa....., estabelecida nana cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF nº, designada **Contratada**, ajustam o presente, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Presencial n.º 11/2010, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste a licitação a contratação de Empresa Jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor Municipal e do Plano Local de Habitação e Interesse Social do município de Não-Me-Toque/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o preço total, justo e acertado de R\$

2.2 O pagamento será efetuado em três etapas sendo que na primeira será pago um valor de 25% (vinte e cinco por cento); a segunda etapa terá um pagamento de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) na terceira etapa e será feito até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, obedecidos o cronograma do Plano Diretor e do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque/RS.

2.3 O preço constante do contrato inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.4 O preço constante do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.

3.2 Os serviços deverão ser prestados no município, conforme solicitação da administração, em até 06 (seis) meses, depois de recebida a ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as verbas:

2010/1056

07.10.15.451.0110.1023 – Reestruturação de Plano Diretor

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais –Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



2010/1046

12.21.16.451.0110.1109 – Criação de Plano Municipal de habitação de Interesse Social

0001–LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93

6.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

7.3 A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04(quatro) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, EMDE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 18/2010

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1. OBJETO

Elaboração do **Plano Diretor Municipal**.

2. ROTEIRO TÉCNICO

A elaboração do Plano Diretor Municipal será feita através da realização das atividades definidas neste roteiro técnico, devendo ocorrer em três etapas.

2.1 Etapa I - **Levantamento de dados**, compreendendo a pesquisa e ordenamento das informações necessárias para a elaboração das demais etapas de trabalho.

2.2 Etapa II - **Diagnóstico**, contendo:

2.2.1 **Análises Municipais**, compreendendo a análise da:

- estrutura econômica (situação atual e perspectivas),
- demografia (quantidade, características e perspectivas de crescimento populacional),
- região onde a cidade e o município se inserem.

2.2.2 **Análises Espaciais**, compreendendo as análises dos espaços urbanos e da ocupação antrópica do espaço rural:

- sítio e condições ambientais,
- ocupação e distribuição de usos,
- expansão urbana,
- sistema viário,
- distribuição demográfica.

2.3 Etapa III - **Proposições de Plano Diretor** e de seus instrumentos de planejamento (Diretrizes Municipais e Legislação Urbanística).

3. PRODUTO FINAL

Minuta de Lei do Plano Diretor, contendo no mínimo:

- a) macrozoneamento municipal;
- b) zoneamento urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



- c) tipologia de usos;
- d) localização de usos;
- e) intensidade de ocupação do solo;
- f) fixação de índices urbanísticos;
- g) hierarquização e complementação do sistema viário (municipal e urbano);
- h) condições de preservação ambiental;
- i) condições para a utilização dos instrumentos definidos no capítulo II da lei nº 10257, de 1º de Junho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- j) Mapas municipais e urbanos.

4. EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA

A empresa contratada disponibilizará para a elaboração do Plano Diretor equipe de trabalho composta no mínimo por:

- a) arquiteto e urbanista
- b) engenheiro;
- c) geógrafo;
- d) advogado com experiência administrativa/pública
- e) coordenador com experiência de 05 anos

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA

- a) disponibilizar equipe técnica de trabalho conforme o especificado no item 4;
- b) orientar, conduzir e acompanhar o processo de participação da comunidade na elaboração do Plano Diretor;
- c) executar as atividades definidas para cada etapa de trabalho conforme especificado no item 2;
- d) fornecer os produtos finais da elaboração do Plano Diretor conforme o especificado no item 3, em duas cópias em papel e em meio digital.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) disponibilizar um profissional (arquiteto ou engenheiro civil) para participar da elaboração do Plano Diretor Municipal;
- b) fornecer pessoal e material de expediente, de apoio e de divulgação para as atividades de participação comunitária na elaboração do Plano Diretor;
- c) dar acesso à equipe técnica da contratada aos órgãos municipais e aos dados e documentos existentes relativos à elaboração do Plano Diretor Municipal;
- d) fornecer base cartográfica atualizada do município e da cidade em meio digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



- e) fornecer os levantamentos planialtimétricos necessários para o detalhamento do modelo espacial;
- f) fornecer em meio digital as folhas cartográficas elaboradas pela Diretoria de Serviço Geográfico – Ministério do Exército, relativas ao município de Não-Me-Toque, na escala 1:50000.

7. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo para a conclusão do Plano Diretor será de 180 dias contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 18/2010

PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1. OBJETO

Elaboração do **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)**.

2. ROTEIRO TÉCNICO

A elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social será feita através da realização das atividades definidas neste roteiro técnico, devendo ocorrer em três etapas:

2.1 Etapa I - **Proposta Metodológica**, consiste na elaboração da sistemática de trabalho a ser utilizada, contendo:

- estrutura de coordenação e organização dos trabalhos;
- atribuições e responsabilidades de consultores;
- procedimento para a execução das etapas;
- estratégia de comunicação, mobilização e participação da população com a identificação dos diferentes atores;
- formas de dar publicidade ao início e término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e acesso as informações;
- cronograma de eventos de discussão.

2.2 Etapa II - **Diagnóstico do Setor Habitacional**, contendo:

- inserção regional e características do município;
- atores sociais e suas capacidades;
- necessidades habitacionais;
- oferta habitacional;
- marcos regulatório e legal;
- condições institucionais e administrativas;
- programas e ações;
- recursos para financiamento.

2.3 Etapa III - **Estratégias de Ação**, contendo:

- diretrizes e objetivos;
- programas e ações;
- metas, recursos e fonte de financiamento;
- indicadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



- programas e ações prioritárias;
- monitoramento, avaliação e revisão.

3. PRODUTO FINAL

Relatório final do Plano de Habitação de Interesse Social, contendo a consolidação das três etapas de trabalho da elaboração do PLHIS.

4. EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA

A empresa contratada disponibilizará para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social a equipe de trabalho composta no mínimo por:

- a) arquiteto e urbanista;
- b) engenheiro;
- c) administrador ou economista,
- d) assistente social,
- e) coordenador com experiência de 5 anos

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA

- a) disponibilizar a equipe técnica de trabalho conforme o especificado no item 4;
- b) orientar, conduzir e acompanhar o processo de participação da comunidade na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- c) executar as atividades definidas para cada etapa de trabalho conforme especificado no item 2;
- d) fornecer os produtos finais da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme o especificado no item 3, em três cópias em papel e em meio digital.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) disponibilizar um profissional para participar da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- b) fornecer pessoal e material de expediente, de apoio e de divulgação para as atividades de participação comunitária na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- c) dar acesso à equipe técnica da contratada aos órgãos municipais e aos dados e documentos existentes relativos à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- d) fornecer base cartográfica atualizada do município e da cidade em meio digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



7. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo para a conclusão do Plano de Habitação de Interesse Social será de 180 dias contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, mediante acordo entre as partes.

ORÇAMENTO CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE / RS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
				Unitário	Total
1.	LEVANTAMENTO DE CAMPO				
1.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	12	70,00	840,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	12	70,00	840,00
	Engenheiro	hora	12	70,00	840,00
	Geógrafo	hora	12	70,00	840,00
	SUBTOTAL 1.A				3.360,00
1.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	4	50,00	200,00
	Alimentação	ref	12	10,00	120,00
	SUBTOTAL 2.B				738,95
1.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	200,00	200,00
	SUBTOTAL 1.C				200,00
1.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	200,00	200,00
	Material de expediente	vb	1	100,00	100,00
	SUBTOTAL 1.D				300,00
	SUBTOTAL 1 (1.A+1.B+1.C+1.D)				4.598,95
2.	DIAGNÓSTICO				
2.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	30	70,00	2.100,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	30	70,00	2.100,00
	Engenheiro	hora	30	70,00	2.100,00
	Geógrafo	hora	30	70,00	2.100,00
	SUBTOTAL 2.A				8.400,00
2.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	12	50,00	600,00
	Alimentação	ref	24	10,00	240,00
	SUBTOTAL 2.B				1.258,95
2.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 2.C				300,00
2.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	Vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	Vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 2.D				400,00
	SUBTOTAL 2 (2.A+2.B+2.C+2.D)				10.358,95
3.	PROPOSIÇÃO DO PLANO DIRETOR				
3.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	16	70,00	1.120,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	16	70,00	1.120,00
	Engenheiro	hora	16	70,00	1.120,00
	Advogado com experiência pública/administrativa	hora	16	70,00	1.120,00
	SUBTOTAL 3.A				4.480,00
3.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	4	50,00	200,00
	Alimentação	ref	16	10,00	160,00
	SUBTOTAL 3.B				778,95
3.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 3.C				300,00
3.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 3.D				400,00
	SUBTOTAL 3 (3.A+3.B+3.C+3.D)				5.958,95
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E SUBTOTAIS				
4.A	ENCARGOS SOCIAIS TAXA SOBRE 1.A, 2.A e 3.A	%	15,00		2.436,00
4.B	DESPESAS FISCAIS TAXA SOBRE TOTAL GERAL	%	12,00		3.558,34
4.C	VIAGENS E DIÁRIAS				2.776,85
4.D	CONSULTA PÚBLICA				800,00
4.E	DESPESAS GERAIS				1.100,00
4.F	EQUIPE TÉCNICA				16.240,00
	SUBTOTAL 4				26.911,19
5.	LUCRO ESTIPULADO SOBRE TOTAL GERAL	%	10,30		3.088,81
	TOTAL GERAL				30.000,00

ORÇAMENTO CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE / RS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
				Unitário	Total
1.	METODOLOGIA				
1.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	8	70,00	560,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	8	70,00	560,00
	Engenheiro	hora	8	70,00	560,00
	Assistente Social	hora	8	70,00	480,00
	SUBTOTAL 1.A				2.160,00
1.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	0	50,00	0,00
	Alimentação	ref.	8	10,00	80,00
	SUBTOTAL 2.B				498,95
1.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	200,00	200,00
	SUBTOTAL 1.C				200,00
1.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	200,00	200,00
	Material de expediente	vb	1	100,00	100,00
	SUBTOTAL 1.D				300,00
	SUBTOTAL 1 (1.A+1.B+1.C+1.D)				3.158,95
2.	DIAGNÓSTICO				
2.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	30	70,00	2.100,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	30	70,00	2.100,00
	Assistente Social	hora	30	70,00	2.100,00
	Engenheiro	hora	30	70,00	2.100,00
	SUBTOTAL 2.A				8.400,00
2.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	12	50,00	600,00
	Alimentação	ref.	24	10,00	240,00
	SUBTOTAL 2.B				1.258,95
2.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 2.C				300,00
2.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	Vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	Vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 2.D				400,00
	SUBTOTAL 2 (2.A+2.B+2.C+2.D)				10.358,95
3.	PROPOSIÇÃO DO PLANO DIRETOR				
3.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	16	70,00	1.120,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	16	70,00	1.120,00
	Administrador ou Economista	hora	16	70,00	1.120,00
	Assistente Social	hora	16	70,00	1.120,00
	Engenheiro	hora	16	70,00	1.120,00
	SUBTOTAL 3.A				5.600,00
3.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	4	50,00	200,00
	Alimentação	ref.	16	10,00	160,00
	SUBTOTAL 3.B				778,95
3.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 3.C				300,00
3.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 3.D				400,00
	SUBTOTAL 3 (3.A+3.B+3.C+3.D)				7.078,95
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E SUBTOTAIIS				
4.A	ENCARGOS SOCIAIS TAXA SOBRE 1.A, 2.A e 3.A	%	15,00		2.424,00
4.B	DESPESAS FISCAIS TAXA SOBRE TOTAL GERAL	%	12,00		3.128,78
4.C	VIAGENS E DIÁRIAS				2.536,85
4.D	CONSULTA PÚBLICA				800,00
4.E	DESPESAS GERAIS				1.100,00
4.F	EQUIPE TÉCNICA				16.160,00
	SUBTOTAL 4				26.149,63
5.	LUCRO ESTIPULADO SOBRE TOTAL GERAL	%	12,83		3.850,37
	TOTAL GERAL				30.000,00